

# DECRETO N° 17.548 DE 05 DE ABRIL DE 2017

(Publicado no Diário Oficial de 06/04/2017)

**Altera o Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** Os subitens 11.12.0 a 11.12.10, 11.13, 11.14.0 a 11.14.3 e 11.15 do Anexo 1 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

“11.12.0	17.044.00	1101.00.1	Farinha de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Prot. ICMS 46/00 – AC, AM, AP, BA, CE, PB, PE, RN, RO e SE	Ver Prot. ICMS 46/00	102% (importação) 93,92% (Aliq. 4%) 87,86% (Alíq. 7%) 77,76% (Alíq. 12%)	102%
11.12.1	17.044.01	1101.00.1	Farinha de trigo, em embalagem superior a 1kg e inferior a 5 kg	Prot. ICMS 46/00 – AC, AM, AP, BA, CE, PB, PE, RN, RO e SE	Ver Prot. ICMS 46/00	102% (importação) 93,92% (Aliq. 4%) 87,86% (Alíq. 7%) 77,76% (Alíq. 12%)	102%
11.12.2	17.044.02	1101.00.1	Farinha de trigo especial, em embalagem igual a 5 kg	Prot. ICMS 46/00 – AC, AM, AP, BA, CE, PB, PE, RN, RO e SE	Ver Prot. ICMS 46/00	102% (importação) 93,92% (Aliq. 4%) 87,86% (Alíq. 7%) 77,76% (Alíq. 12%)	102%
11.12.3	17.044.03	1101.00.1	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Prot. ICMS 46/00 – AC, AM, AP, BA, CE, PB, PE, RN, RO e SE	Ver Prot. ICMS 46/00	102% (importação) 93,92% (Aliq. 4%) 87,86% (Alíq. 7%) 77,76% (Alíq. 12%)	102%
11.12.4	17.044.04	1101.00.1	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Prot. ICMS 46/00 – AC, AM, AP, BA, CE, PB, PE, RN, RO e SE	Ver Prot. ICMS 46/00	102% (importação) 93,92% (Aliq. 4%) 87,86% (Alíq. 7%) 77,76% (Alíq. 12%)	102%
11.12.5	17.044.05	1101.00.1	Farinha de trigo comum, em embalagem igual a 5 kg	Prot. ICMS 46/00 – AC, AM, AP, BA, CE, PB, PE, RN, RO e SE	Ver Prot. ICMS 46/00	102% (importação) 93,92% (Aliq. 4%) 87,86% (Alíq. 7%) 77,76% (Alíq. 12%)	102%
11.12.6	17.044.06	1101.00.1	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Prot. ICMS 46/00 – AC, AM, AP, BA, CE, PB, PE, RN, RO e SE	Ver Prot. ICMS 46/00	102% (importação) 93,92% (Aliq. 4%) 87,86% (Alíq. 7%) 77,76% (Alíq. 12%)	102%
11.12.7	17.044.07	1101.00.1	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Prot. ICMS 46/00 – AC, AM, AP, BA, CE, PB, PE, RN, RO e SE	Ver Prot. ICMS 46/00	102% (importação) 93,92% (Aliq. 4%) 87,86% (Alíq. 7%) 77,76% (Alíq. 12%)	102%
11.12.8	17.044.08	1101.00.1	Farinha de trigo doméstica	Prot. ICMS 46/00 – AC,	Ver Prot. ICMS 46/00	102% (importação) 93,92% (Aliq. 4%)	102%

			especial, em embalagem superior e igual a 5 Kg e inferior e igual a 10 Kg	AM, AP, BA, CE, PB, PE, RN, RO e SE		87,86% (Alíq. 7%) 77,76% (Alíq. 12%)	
11.12.9	17.044.09	1101.00.1	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior e igual a 5 Kg e inferior e igual a 10 kg	Prot. ICMS 46/00 – AC, AM, AP, BA, CE, PB, PE, RN, RO e SE	Ver Prot. ICMS 46/00	102% (importação) 93,92% (Aliq. 4%) 87,86% (Alíq. 7%) 77,76% (Alíq. 12%)	102%
11.12.10		1101.00.1	Qualquer farinha de trigo em embalagem não especificada nos itens anteriores	Prot. ICMS 46/00 – AC, AM, AP, BA, CE, PB, PE, RN, RO e SE	Ver Prot. ICMS 46/00	102% (importação) 93,92% (Aliq. 4%) 87,86% (Alíq. 7%) 77,76% (Alíq. 12%)	102%"
“11.13	17.045.00	1101.00.2	Farinha de mistura de trigo com centeio (méteil)	Prot. ICMS 46/00 – AC, AM, AP, BA, CE, PB, PE, RN, RO e SE	Ver Prot. ICMS 46/00	102% (importação) 93,92% (Aliq. 4%) 87,86% (Alíq. 7%) 77,76% (Alíq. 12%)	102%
11.14.0	17.046.00	1901.2 1901.90.9	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior ou igual a 25 Kg	Não tem	Não tem	136,49% (Aliq. 4%) 129,10% (Alíq. 7%) 116,78%(Aliq. 12%)	102%
11.14.1	17.046.01	1901.2 1901.90.9	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 Kg.	Não tem	Não tem	136,49% (Aliq. 4%) 129,10% (Alíq. 7%) 116,78%(Aliq. 12%)	102%
11.14.2		1901	Mistura de farinha de trigo com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final	Prot. ICMS 46/00 – AC, AM, AP, BA, CE, PB, PE, RN, RO e SE	Ver Prot. ICMS 46/00	102% (importação) 93,92% (Aliq. 4%) 87,86% (Alíq. 7%) 77,76% (Alíq. 12%)	102%
11.14.3		1901.2 1901.90.9	Misturas e preparações para bolo com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 Kg	Não tem	Não tem	136,49% (Aliq. 4%) 129,10% (Alíq. 7%) 116,78%(Aliq. 12%)	102%

11.15		1001	Trigo em grãos	Prot. ICMS 46/00 – AC, AM, AP, BA, CE, PB, PE, RN, RO e SE	Ver Prot. ICMS 46/00	122,22% (importação) 113,33% (Aliq. 4%) 106,67% (Alíq. 7%) 95,56% (Alíq. 12%)	122,22%”
-------	--	------	----------------	--	-------------------------	---	----------

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de abril de 2017.

**RUI COSTA**  
Governador

Bruno Dauster  
Secretário da Casa Civil

Manoel Vitório da Silva Filho  
Secretário da Fazenda